

**EDITAL N°007/2023 – PROF-FILO -
CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES A ESTUDANTES - TURMA 2023-
2025**

A Coordenação Nacional do Mestrado Profissional em Filosofia torna público o presente Edital que rege o processo de concessão de bolsas remanescentes do Edital 02/2023 – PROF-FILO, relativo a bolsas providas pela Diretoria de Educação à Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior do Ministério da Educação (DED/CAPES/MEC) e destinadas a estudantes integrantes da Turma 2023-2025 e ingressantes em março de 2023.

1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- 1.1. As bolsas de estudos cuja atribuição e distribuição são regulamentadas por este Edital são providas pela DED/CAPES/MEC, como parte da sua política de fomento e manutenção dos mestrados profissionais do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB).
- 1.2. A DED/CAPES destina anualmente bolsas na razão de 30% do número de estudantes integrantes no PROF-FILO.
- 1.3. Para o ano de 2023, foram concedidas 76 (setenta e seis) bolsas.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. A concessão das bolsas tem o objetivo de viabilizar as atividades previstas para os estudantes do PROF-FILO, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos no Programa.
- 2.2. As bolsas destinam-se a estudantes dos núcleos locais do PROF-FILO ingressantes no Programa por meio do Processo Seletivo convocado pelos Editais 04/2022 e 01/2023 e efetivamente matriculados no Programa nos anos letivos de 2023 e 2024.
- 2.3. Serão declaradas remanescentes as bolsas, inicialmente, concedidas e implementadas e, posteriormente, por qualquer motivo, suspensas em caráter definitivo.
- 2.4. A presente chamada visa preencher, a qualquer momento, toda e qualquer bolsa que se encontrar na condição de bolsa remanescente.
- 2.5. As bolsas remanescentes serão distribuídas aos núcleos, aos quais caberá concedê-las aos estudantes elegíveis e selecionados pelos critérios previstos neste edital;
 - 2.5.1. A distribuição das bolsas remanescentes entre os núcleos será realizada com base na apuração da proporcionalidade entres estudantes matriculados e estudantes bolsistas em cada núcleo;
 - 2.5.2. A distribuição ocorrerá na ordem decrescente da proporcionalidade anteriormente referida;

- 2.5.3. Na eventualidade de não haver estudantes elegíveis para a bolsa num determinado núcleo contemplado no processo de distribuição, a sua concessão será transferida ao núcleo seguinte na ordem de classificação prevista neste item.
- 2.6. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas bolsas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de bolsas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos destinatários, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que se incumbirá de divulgá-lo a seu público interno.

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 3.1. A vigência das bolsas terá início com a homologação da DED/CAPES e mediante a vinculação dos discentes bolsistas ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES.
- 3.2. Considerando que a dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, não será concedido qualquer pagamento retroativo de bolsas.
- 3.3. A bolsa será concedida por um prazo máximo igual à parcela restante do período de concessão inicial (24 meses), apurada no momento da nova implementação da bolsa.
- 3.3.1. A critério da respectiva Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, com a devida homologação pelo Colegiado do Núcleo Local do PROF-FILO ao qual está vinculado o bolsista, os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento e a respectiva bolsa transferida a outro estudante do Programa que atenda às exigências deste Edital.

4. DAS CANDIDATURAS

- 4.1. Em conformidade com as Portarias Nº 289/2011 – MEC e Nº 61/2017 – CAPES, poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:
- I. Ser ingressante no Programa por meio do Processo Seletivo convocado pelo Edital 004/2022 ou pelo Edital 01/2023;
 - II. Estar efetivamente matriculado no Programa no ano letivo em curso;
 - III. Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração do gestor responsável pela escola em que o candidato atua (ANEXO I);
 - IV. Não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, exceto se a cessão for destinada especificamente para o exercício da docência;
 - V. Comprovar vínculo efetivo e enquadramento permanente no quadro de servidores da rede pública de ensino, mediante aprovação em

concurso público e em estágio probatório;

VI. Após a conclusão do curso e por igual período ao da vigência de bolsa, colocar-se a disposição para atuar como tutor no âmbito do Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil);

VII. Por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, permanecer atuando como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.

4.1.1. A disponibilidade mencionada na cláusula VI acima deverá ser firmada mediante assinatura de termo de compromisso e inscrição de currículo no banco de currículo da UAB.

4.1.2. A propósito da cláusula VII acima, é importante observar que, de acordo com o parágrafo único do Art. 2º da Portaria MEC 286/2011, o não cumprimento pelo aluno-bolsista do compromisso de que trata este artigo implicará a devolução dos valores aplicados pela CAPES durante o período em que usufruiu da concessão da referida bolsa.

4.2. As candidaturas devem ser apresentadas às coordenações dos núcleos contemplados no processo de distribuição das bolsas remanescente, na forma e no prazo determinados por aquela coordenação.

4.3. No ato da candidatura, o interessado deverá:

- I. informar seus dados pessoais;
- II. anexar comprovações previstas no item 4.1;
- III. declarar e anexar documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômicos e de distância previstos na seção 5 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos às bolsas será procedida com base nos seguintes critérios:

- I. Critério acadêmico: a referência é a nota final obtida no processo seletivo.
- II. Critério socioeconômico: a referência é a renda familiar per capita declarada pelo candidato.
- III. Critério de distância: a referência é a distância entre o local de residência e/ou trabalho do candidato e local onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do núcleo do PROF-FILO ao qual está vinculado.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.2.1. As declarações para efeito de aplicação do critério socioeconômico deverão ser comprovadas por meio de:

- I. cópia(s) do(s) documento(s) de identidade ou certidão(ões) de nascimento dos residentes no mesmo domicílio;

II. cópia da(s) declaração(ões) de imposto de renda ou documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a renda dos residentes no mesmo domicílio.

5.2.2. A distância declarada deverá ser atestada tanto por meio de comprovante de residência (conta de água ou luz) quanto na declaração da escola em que o candidato atua (ANEXO I), exceto no caso da distância declarada ser inferior a 100 km.

5.2.3. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do candidato, prevalecerá a distância do local de trabalho.

5.3. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados:

Critério	Categorização	Pontuação
Acadêmico (classificação obtida no processo seletivo)	1º Lugar	1
	2º Lugar	2
	3º Lugar	3
	nº Lugar	n
Socioeconômico (renda familiar per capita mensal)	Inferior a R\$ 660,00	1
	Entre R\$ 660,00 e R\$ 1320,00	2
	Entre R\$ 1320,00 e R\$ 1980,00	3
	Entre R\$ 1980,00 e R\$ 2640,00	4
	Superior a R\$ 2640,00	5
Distância (percurso entre a residência e o núcleo PROF-FILO)	Acima de 400 km	1
	Entre 400 e 300 km	2
	Entre 300 e 200 km	3
	Entre 200 e 100 km	4
	Abaixo de 100 km	5

5.4. A classificação dos candidatos será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os candidatos segundo as suas respectivas pontuações em ordem decrescente, de tal modo que o primeiro colocado será aquele que obtiver a **menor soma** de pontos entre os demais, e assim sucessivamente.

5.5. No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido a menor pontuação no critério acadêmico (item 5.1.1).

5.6. A divulgação dos resultados será feita por meio de listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas distribuídas ao respectivo núcleo.

5.7. No caso destituição de direito ou desistência da bolsa entre os candidatos selecionados, terá direito à bolsa correspondente o próximo candidato ainda não contemplado na ordem de classificação (item 5.4).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

- 6.1. O processo de seleção de bolsistas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade em cada Núcleo.
- 6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta por três professores do Núcleo Local do PROF-FILO e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao se candidatar, o interessado aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar desconhecimento delas.
- 7.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Comitê Gestor do PROF-FILO e, se for o caso, pelo Colegiado Geral do PROF-FILO.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador Geral do PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, telefone (____) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de _____ [Filosofia ou outra disciplina] nas turmas de _____ [ensino médio ou ensino fundamental ou ambos] desta instituição de ensino.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo ou certificação digital do declarante